



GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)

REQUERIMENTO Nº /2025

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, extensivo a Autarquia de Mobilidade de Caruaru (AMC), **para que adote medidas administrativas para garantir a observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na aplicação de multas de trânsito no âmbito municipal, bem como providencie a padronização dos limites de velocidade dos radares eletrônicos e a instalação de sinalização luminosa nesses equipamentos, de modo a assegurar maior clareza e equidade nas fiscalizações.**

JUSTIFICATIVA

O pedido se fundamenta nos **princípios constitucionais** que regem a Administração Pública, em especial os previstos no **artigo 37, caput, da Constituição Federal**, que impõe à gestão pública o dever de atuar com **legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência**. Esses princípios, segundo entendimento consolidado pela **doutrina e pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal**, englobam também os postulados da **razoabilidade e da proporcionalidade**, que servem como parâmetros para o controle dos atos administrativos e para a preservação do **interesse público com justiça e equilíbrio**.

O **artigo 5º, inciso LIV**, da Carta Magna, também reforça essa diretriz ao assegurar que “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”, o que implica que a aplicação de multas de trânsito deve respeitar o devido processo administrativo e observar critérios justos e proporcionais, evitando arbitrariedades e excessos.

Nesse sentido, é imprescindível que o Município **não se limite à autuação punitiva**, mas que exerça sua competência de forma **educativa, transparente e equitativa**, considerando o contexto das infrações e as condições reais de cada via. A **banalização da fiscalização**, com aplicação de multas em locais de pouca visibilidade, com sinalização deficiente ou confusa, compromete a legitimidade da atuação dos agentes de trânsito e **gera sensação de injustiça entre os motoristas**.

Outro ponto de grande relevância é a **ausência de uniformidade nos limites de velocidade dos radares** instalados em diferentes vias da cidade. Atualmente, há equipamentos com velocidades



máximas variadas — **30 km/h, 40 km/h, 50 km/h**— o que causa **confusão e insegurança** aos condutores, especialmente em áreas urbanas de fluxo intenso. Essa disparidade, muitas vezes sem justificativa técnica clara, **aumenta o risco de penalidades desproporcionais** e vai de encontro ao princípio da **igualdade de tratamento** e da **previsibilidade das normas de trânsito**.

Dessa forma, recomenda-se que a AMC promova a **padronização dos limites de velocidade**, com critérios técnicos uniformes e devidamente sinalizados, bem como a **instalação de sinais luminosos nos radares eletrônicos**, para facilitar sua identificação, aumentar a visibilidade e reforçar o caráter preventivo da fiscalização, evitando que a autuação tenha caráter meramente arrecadatório.

Por fim, é importante destacar que o objetivo deste requerimento **não é afastar a importância da fiscalização e da segurança no trânsito**, mas assegurar que a atuação do poder público se dê de forma **educativa, transparente, proporcional e justa**, em harmonia com os valores e princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com uma **mobilidade urbana mais humana, segura e coerente**, que respeite os direitos dos cidadãos e promova a conscientização no trânsito.

Dê-se ciência as autoridades mencionadas neste requerimento.

Caruaru, 11 de novembro de 2025.

Anderson Correia – PP
Vereador